LEI ORDINÁRIA Nº 3.893, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R$	22.072,63
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R$	56.000,00
8	5	500.0008	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R$	9.945,00
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R$	31.860,88
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R$	80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R$	44.641,22
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R$	165.942,25
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R$	100.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R$	20.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R$	23.465,25
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R$	5.480,16
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R$	3.671,66
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R$	5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R$	14.249,99
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R$	125.933,04
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R$	10.000,00
8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	5970	R$	18.842,46
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**737.104,54**
Total					**R$**	**737.104,54**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme